

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS ESPECIAIS
A CANDIDATOS APROVADOS PARA
CURSOS DE GRADUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SUA FACULDADE 2021 – 2º SEMESTRE**

- 1) A SUA FACULDADE poderá conceder Descontos Especiais exclusivamente a estudantes aprovados para cursos de Graduação, na modalidade Presencial, oferecidos no Processo Seletivo de 2021 – 2º Semestre.
- 2) O número de beneficiados com descontos especiais em cada prova do Processo Seletivo será definido pela SUA FACULDADE, a seu exclusivo critério.
- 3) Para as primeiras matrículas para o 1º período letivo do 2º semestre de 2021 poderão ser concedidos descontos no valor da inicial (mensalidade de julho, que é a primeira mensalidade do curso), de modo que o valor será de R\$ 49,00.
- 4) Excepcionalmente, para os ingressantes nos cursos da modalidade presencial nas turmas de julho de 2021, nas mensalidades de agosto a dezembro/2021 será concedido desconto especial de 50% (cinquenta por cento); e nas mensalidades a partir de janeiro/2022 será concedido o desconto especial de 40% (quarenta por cento) até o final do curso
- 5) Esta promoção se aplica somente para os candidatos aprovados que aceitarem o contrato de prestação de serviços a partir de 11/05/2021. Esta vantagem financeira não é cumulativa com outras condições promocionais e não se aplica a candidatos que já tenham efetuado suas respectivas matrículas em outros processos seletivos que não o de julho/2021 e que venham, eventualmente, a participar de um novo processo seletivo.
- 6) Os descontos especiais adicionais referidos nos itens anteriores serão concedidos no ato da efetivação da matrícula.
- 7) Os descontos concedidos são válidos para pagamento das mensalidades até o dia 5 de cada mês, a partir dessa data, o aluno deixará de ser beneficiado com parte dos descontos que lhe foram concedidos.
- 8) O candidato concorre somente dentro do curso de sua primeira ou de sua única opção feita no ato da inscrição para o Processo Seletivo; para o curso de segunda opção, o candidato não ganhará desconto especial, independentemente de seu desempenho/potencial.
- 9) Não poderão concorrer ao desconto especial a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da UNIP ou de instituições Coligadas ou Associadas à UNIP.
- 10) O candidato que prestou alguma edição do ENEM, a partir de 2009, poderá ser dispensado do Vestibular *on-line* e também ser beneficiado com desconto especial, dependendo de suas notas, devendo para isso inscrever-se no *site* da SUA FACULDADE

(www.suafaculdade.com.br) e levar ao *campus* o seu boletim individual de notas do ENEM (consultar Regulamento do PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM).

- 11) Os descontos especiais aqui regulamentados não se aplicam aos cursos de Pós-Graduação.
- 12) Para os candidatos que estejam ingressando por serem portadores de diploma de curso superior ou por transferência de outra IES, poderá ser concedido desconto (bolsa) diferenciado para todo o curso; se o candidato for oriundo da UNIP ou de Instituição Associada ou Coligada, esse desconto (bolsa) diferenciado poderá ser ainda maior.
- 13) Caso não se forme turma do curso/*campus*/turno para o qual o aluno se matriculou com o benefício do desconto especial, ele poderá optar i) pelo mesmo curso em outro *campus* ou turno, se existir; ii) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado; ou iii) por outro curso com mensalidade maior que a do curso em que está matriculado, caso em que terá de pagar a diferença das mensalidades durante toda a vigência do desconto especial.
- 14) Candidatos beneficiados que possuam inadimplemento pendente com a UNIP, ou com qualquer Instituição Associada ou Coligada à UNIP, serão desclassificados e perderão o benefício, a menos que façam a quitação de débitos anteriores.
- 15) Os descontos especiais concedidos serão aplicados a partir da mensalidade de agosto/21 e terão validade até o final do semestre de ingresso (dezembro de 2021). Após este mês, a critério da SUA FACULDADE, os descontos concedidos poderão ser alterados ou mesmo extintos, sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja. Poderão ocorrer promoções especiais com limites de validade dos descontos diferentes dos aqui estabelecidos.
- 16) Os descontos obtidos pelo aluno não serão cumulativos com qualquer outro benefício que o aluno já possua; será facultado ao aluno optar pelo benefício que lhe for de maior interesse.
- 17) A lista com os beneficiados com os respectivos cursos/descontos poderá ser divulgada no site da SUA FACULDADE (www.suafaculdade.com.br) no prazo de até 3 (três) dias após a realização do vestibular *on-line*.
- 18) Para ser contemplado com desconto especial, no momento da matrícula o candidato deve apresentar o certificado de conclusão válido do Ensino Médio (ou equivalente) ou o comprovante válido de que concluirá o Ensino Médio até o mês de setembro de 2021.
- 19) Os candidatos que estão no 2º ano do Ensino Médio poderão prestar as provas como treineiros, porém, não estarão concorrendo aos descontos especiais aqui regulamentados.
- 20) A SUA FACULDADE reserva-se o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de

consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.

- 21) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da SUA FACULDADE, especialmente às do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2021 – 2º Semestre, do Estatuto e do Regimento Geral.
- 23) Alunos que fizerem reopção de curso/*campus* assumirão os valores das mensalidades do novo curso/*campus* escolhido, não havendo reembolso em caso do valor do curso de destino ser menor. Alunos que solicitarem dispensa de disciplina e forem promovidos para um período letivo superior ao primeiro deverão assumir o valor e o desconto do curso/*série/campus* para o qual foram promovidos.
- 24) Constituem o Grupo SUA FACULDADE as seguintes IES: Americana/SP: IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana; Aracaju/SE: FASER - Faculdade Sergipana e FACAR - Faculdade de Aracaju; Belém/PA: FAPAN - Faculdade Pan Amazônica e FAPEN - Faculdade Paraense de Ensino; Belo Horizonte/MG: IBHES - Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior e FACEMG - Faculdade de Ensino de Minas Gerais; Brasília/DF: UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal; Campo Grande/MS: FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul; Cuiabá/MT: ICEC - Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura; Curitiba/PR: FAPAR - Faculdade Paranaense e FAC - Faculdade Curitibana; Foz do Iguaçu/PR: CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu e FAFIG - Faculdade de Foz do Iguaçu; Goiânia/GO: UNICEUG - Centro Universitário de Goiânia; Itapetininga/SP: IIES - Instituto Itapetininga no de Ensino Superior; Itapira/SP: UNIESI - Centro Universitário de Itapira; João Pessoa/PB: Faculdades ASPER; Juiz de Fora/MG: UNICSUM – Centro Universitário do Sudeste Mineiro; Macapá/AP: FESAM - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia e FABRAN - Faculdade Brasil Norte; Maceió/AL: FAA/IESA - Faculdade Alagoana de Administração/Instituto de Ensino Superior de Alagoas e FACIMA - Faculdade da Cidade de Maceió; Natal/RN: UNICEUNA - Centro Universitário Natalense; Palmas/TO: FAPAL - Faculdade de Palmas; Salvador/BA: FACSAL/ISEC - Faculdade Salvador/Instituto Salvador de Ensino e Cultura e UNICEUSA - Centro Universitário de Salvador; São José/SC: FASC - Faculdade de Santa Catarina e IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis; São Luís/MA: FACEM - Faculdade do Estado do Maranhão e IMEC - Instituto Maranhense de Ensino e Cultura; Taubaté/SP: ITES - Instituto Taubaté de Ensino Superior; Vitória/ES: FAVI - Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória.
- 24) Os casos omissos deste Regulamento e eventuais dúvidas serão previstos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de 2021 – 2º Semestre.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

Grupo SUA FACULDADE
www.suafaculdade.com.br